



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral -

[Assinatura]
Oficial

162.698
Matrícula

01
Ficha

Goiânia, 20 de setembro de 2005

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana n° 24, da quadra 48, sito a Rua 88, no CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, com área de 241,37m², medindo: 8,71m de frente; 8,71m pela linha de fundo com o lote 21; 27,68m pelo lado direito com o lote 25; e 27,68m pelo lado esquerdo com o lote 23. **PROPRIETÁRIA:** CITAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA TAMBAÚ LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.005.479/0001-11, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** Av2-126.420 do Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R1-162.698 - Goiânia, 22 de setembro de 2005. Procedo a este registro para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 300,00 foi integralizado ao Capital Social da **CYDADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.770.115/0001-65, com sede nesta Capital, pela proprietária acima qualificada: Cital - Construtora e Incorporadora Ltda. Conforme se vê da Oitava Alteração Contratual datada de 31/01/2005, devidamente registrada na JUCEG sob n° 52050199587 em 24/02/2005, protocolado sob n° 350.649 em 20/09/2005. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av2-162.698 - Goiânia, 29 de agosto de 2007. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 27/08/2007, protocolado sob n° 379.689 em 27/08/2007, tendo em vista a CND do INSS n° 135132007-08001010 emitida em 20/08/2007 e a Certidão de Lançamento n° 706.695-3 expedida pela Prefeitura local em 27/07/2007, para consignar a construção sobre o imóvel desta matrícula de uma casa residencial, com a seguinte divisão interna: 01 SALA, 02 QUARTOS, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO e 01 ÁREA COBERTA; com 49,00m² de área total construída, no valor venal de R\$ 13.589,90. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **162.698** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	47,15	Fundes.:	R\$	4,72
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	3,77
Estado.:	R\$	1,42	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	1,42	Funcomp:	R\$	1,42
Fepadsaj.:	R\$	0,95	Funproge:	R\$	1,19
Fundepeg.:	R\$	0,95	Femal:	R\$	0,59
FECAD.:	R\$	0,76	FUNPES:	R\$	1,13
Art.15,X,19.191/15:	R\$	0,59	Taxa Jud.:	R\$	17,42
ISS:	R\$	2,35	Total:	R\$	85,83

Selo digital n. **00122203073557126800820**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por POLIANA APARECIDA DE MELO SILVA (956.084.601-97)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (9XNG-8M3R-R8MD-Q6ND)

Goiânia/GO, 09 de março de 2022


POLIANA APARECIDA DE MELO SILVA
Escrevente

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

